

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo CNPJ: 57.263.949/0001-000

## LEI MUNICIPAL Nº 404/2008.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Pavimentação, Recape e Guias e Sarjetas – Cód. 1.0010, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 302.288,77 (trezentos e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), destinados ao desenvolvimento de obras de terraplanagem, guias e sarjetas, pavimentação asfaltica e recape.

Artigo 2° - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Pavimentação, Recape e Guias e Sarjetas – Cód. 1.0010, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 377/2007, com o valor de R\$ 302.288,77 (trezentos e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), destinados ao desenvolvimento de obras de terraplanagem, guias e sarjetas, pavimentação asfaltica e recape.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 302.288,77 (trezentos e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 - Departamento de Obras

4.4.90.51.00

15.451.0007.1.0010 - Obras e Instalações - Pav. Recape e Guias e Sarjetas

R\$ 302.288,77

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recursos estes repassados pela Secretaria Estadual de Economia e Planejamento e o montante de R\$ 2.288,77 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), contrapartida da Prefeitura, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 - Departamento de Obras

151 4.4.90.51.00

15.451.0007.2.0010 — Obras e Inst. Galerias Ext. e Outros

R\$ 2.288,77

\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo CNPJ: 57.263.949/0001-000

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

<u>Artigo 6º</u> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de Junho de 2008.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

egistrauo(a) nesta Secretaria son ne 462, fls 13 , livro ne 0

Publicado na Imprensa e Atixadida)
nos átrios da Frefeitura e da Cámara
Art. 95 L. U. M.

IARAS, 6 1008